



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS DO TRÓPICO ÚMIDO
COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - REFERENTE AOS
CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO
SUBSTITUTIVA DO CURSO DE GEOGRAFIA LICENCIATURA
IETU/XINGUARA

A presente deliberação define, implanta e regulamenta os critérios para o processo de aplicação da Avaliação Substitutiva, no âmbito do Curso de Licenciatura em Geografia, campus de Xinguara, sendo complementar ao artigo 98 do Regulamento do Ensino de Graduação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

Art. 1º. Conforme Regulamento de Ensino de Graduação da Unifesspa, Art. 98, em caso do (a) discente obter conceito inferior ao necessário para aprovação na atividade curricular, poderá ser realizada uma avaliação substitutiva a partir dos critérios de aplicação:

I - 75% (setenta e cinco por cento) de frequência à atividade curricular;

II - A avaliação substitutiva não se aplicará a Atividades Curriculares de natureza essencialmente prática, conforme enquadram-se as disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado.

III - O conceito final deverá ser substituído pelo novo conceito obtido com a realização da Avaliação Substitutiva, nos prazos fixados no Calendário Acadêmico.

IV - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Substitutiva.

Art. 2º. Os Critérios e procedimentos específicos adotados pelo Curso de Geografia do IETU para a realização da Avaliação Substitutiva são:

I – Ter alcançado a pontuação média mínima de 30% (trinta por cento) referente à média das notas de todas as avaliações aplicadas na disciplina (avaliações com ausência não justificada, conforme o artigo 102 do Regulamento de Ensino de Graduação, serão computadas com nota igual a “0” (zero));

II – A prova substitutiva versará sobre conteúdo abordado no decorrer do semestre em questão, com distribuição de peso aos temas determinada, a livre critério, pelo (a) docente;

III – Em caso de solicitação de revisão da nota da prova substitutiva, esta seguirá os artigos 103 e 104 do Regulamento de Ensino de Graduação da Unifesspa;

VI – O conceito final do (a) discente aprovado (a) na disciplina por meio de avaliação substitutiva será REGULAR, independente da nota obtida na prova.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Geografia do IETU.

Art. 4º. Este Regulamento entra em vigor a partir de sua publicação.

Xinguara, 19 de novembro de 2021.

Colegiado do Curso de Licenciatura em Geografia